



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO N.º. 1.376, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto n.º. 1.320, de 18 de março de 2021, para prorrogar o prazo de vigência da Onda Verde do Plano Minas Consciente em Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 87 c/c art. 160 da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando a publicação de [notícia no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente na data de 07 de outubro de 2021](#), constando a manutenção da Macrorregião de todo o Estado na Onda Verde do Plano Minas Consciente, bem como a ausência de registro de óbitos por COVID-19 em mais de 500 (quinhentas) cidades mineiras,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto Municipal n.º. 1.320, de 18 de março de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 24.**.....

I – 600 (seiscentas) pessoas, com protocolo padrão de 4 m² (quatro metros quadrados) ou distância linear de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre pessoas; (NR)

II – 300 (trezentas) pessoas, com protocolo restritivo de 4 m² (quatro metros quadrados) ou distância linear de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre pessoas; (NR)

III – 100 (cem) pessoas, com protocolo restritivo de 10 m² (dez metros quadrados) ou distância linear de 3 (três) metros entre pessoas” (NR)

“**Art. 59.** Nos termos do Plano Minas Consciente, o Município de Caparaó se encontra na Onda Verde de 19/07/2021 até 31/10/2021.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de outubro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.